ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

GABINETE DO PREFEITO

LEI No 1.379/96

" ALTERA O ARTIGO 2o DA LEI MUNICIPAL No 707/88 QUE, " DISPOE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE LIMPEZA DE IMOVEIS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

RENATO DEXHEIMER, Prefeito Municipal de Dois Irmãos, RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei orgânica Municipal vigente,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

Art.1o - Fica alterado o artigo 2o, da Lei no 707/88, que passa a ter a seguinte redação:

ART.2o - O EXECUTIVO NOTIFICARA OS RESPONSAVEIS PARA, NO PRAZO DE (20) VINTE DIAS, DAR CUMPRIMENTO AO ESTATUIDO NESTA LEI.

Art.2o - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entre em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOIS IRMAOS, 08 DE ABRIL DE 1996.

RENATO DEXHEIMER
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE
E
PUBLIQUE-SE

GUIDO PAULO MÜLLER
SECRETARIO DA ADMINISTRAÇAO